Fazenda

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional toma pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008, e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão conforme Portaria nº 144, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 29 de abril de 2015, obedecidas as normas deste Edital.
1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de expirado este prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Fazenda.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as funções temporárias.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiverem 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia.
1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital

2. DAS VAGAS
2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

Código de Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação SEFAZ	Nº Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Destinadas a Deficiência*	Nº de Vagas Reservadas a Negros**	Total de Vagas***	Pré-Requisitos Escolaridade	Remuneração Vencimento Básico (Gratificação de Função)	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
100	Técnico de Nível Superior	Secretaria da Fazenda	7	0	3	10	Nível Superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia reconhecido pelo MEC	R$ 1.111,83 (um mil, cento e onze reais e oitenta e cento e onze centavos) + R$ 341,53 = R$ 1.565,34	40h	Gratuita

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20/04/2011, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e alterações posteriores. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08/08/2014.
(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:
3.1 Técnico de Nível Superior
3.1.1 REQUISITO: Diploma de Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe Profissional; Conhecimento básico em informática, nos programas Windows, Word e Excel; e ser usuário de internet.
3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades técnicas de bacharel em Ciências Contábeis, Administração ou Economia; Apoiar a realização de atividades que comprendem o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade da área financeira, contábil e de controle do Estado; Apoiar o desenvolvimento de atividades que compreendem controles financeiros, patrimoniais e de contabilidade aplicada ao setor público; Elaborar relatórios e demonstrativos gerenciais e legais inerentes às atividades de competência da área financeira do Estado; Acompanhar a legislação inerente às áreas de finanças e contabilidade aplicada ao setor público; Instruir, analisar e acompanhar os processos administrativos e financeiros sob sua responsabilidade; Redigir documentos e correspondências oficiais, sistematizar informações e elaborar relatórios, notas técnicas e minutas de atos administrativos; Realizar atividades em sistemas operacionais que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza; Realizar trabalhos que exijam conhecimentos de informática, planilha de cálculo, editor de texto e consulta a bancos de dados, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Desenvolver trabalhos técnicos, incluindo análise estatística e elaboração de cálculos afins à sua área de atuação; Atender e prestar informações ao público dentro da sua área de competência e atuação; Atender e prestar informações a auditores internos e externos dentro de sua área de competência e atuação; Aplicar os conhecimentos exigidos em demais atividades inerentes à função temporária que estiver exercendo; Realizar atividades inerentes à função temporária de acordo com a necessidade do órgão, gestão de unidades e serviços, organização do trabalho e acompanhamento de pessoas.
3.1.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R$ 1.111,83 (um mil, cento e onze reais e oitenta e cento e onze centavos), acrescido de gratificação de função no valor de R$ 341,53 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), quando houver a prerrogativa de trabalho de 40 horas semanais.
3.1.3.1 Para todas as funções temporárias haverá remuneração acrescida por dia efetivamente trabalhado, ao auxílio refeição de R$ 6,00 (seis reais) e ao auxílio transporte.
3.1.3.2 Para todas as funções temporárias haverá remuneração adicional, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.
3.1.4 CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes da respectiva Função Temporária submetidos a regime jurídico específico.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os devéres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
h) não ter perdido cargo eletivo de governador e vice-governador do Estado e de prefeito e vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
i) não ter sido parte na representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
j) não ter sofrido condenação por ato de improbidade administrativa, nos últimos 08 (oito) anos;
k) não ter sofrido condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
p) cumprir as determinações deste Edital.
4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
5.3 Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
5.4 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site http://sppa.saeb8.intranet no período das 10h00min do dia 02/06/2015 às 09h59min do dia 02/06/2015, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
5.5 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site http://sppa.saeb8.intranet e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
5.5.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Cadastro para Inscrição" e a "Ficha de Inscrição Obrigatória" correspondente a função temporária a qual pretende inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.
5.5.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição Obrigatória correspondente ao Código de Inscrição da função temporária para a qual pretende concorrer.
5.5.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.
5.5.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.
5.5.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.5 e respectivos subitens deste Capítulo.
5.5.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
5.6 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.
5.6.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
5.6.2 A comprovação da data e horário das inscrições dar-se-á mediante atestação da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
5.7 As informações prestadas no "Cadastro para Inscrição" e na "Ficha de Inscrição Obrigatória" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
5.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:
6.1 As pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, e assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado ressa condição.
6.2 O candidato negro com deficiência poderá concorrer concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, e para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994.
6.2.0 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 15.353, de 08/08/2014.
6.2.1 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se a criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.1 deste Capítulo.
6.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.2.3 Para as pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
6.3 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se a criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.1 deste Capítulo.
6.3.1 Não da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.
6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
6.5 O candidato negro, se classificado na formá deste Edital, além de figurar na lista da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.
6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20/04/2011; Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/1994.
7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
7.3 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se a criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.1 deste Capítulo.
7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
7.2.1 Os critérios para a concessão de atendimento especial para as pessoas com deficiência, nas funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.
7.3 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreveu.
7.5 Durante o preenchimento do "Cadastro para Inscrição" e da "Ficha de Inscrição Obrigatória", o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.
7.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Cadastro para Inscrição e da Ficha de Inscrição Obrigatória, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como, quanto ao horário e local de aplicação de todas as etapas.
7.8 Para assegurar a concorrência das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 29/05/2015, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao Setor de Protocolo da Secretaria da Fazenda da Bahia - SEFAZ, situado na 2ª Avenida nº 260, térreo, Centro Administrativas da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-003, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato, contendo:
a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF; nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.
7.9 A Secretaria da Fazenda da Bahia - SEFAZ não se responsabiliza por eventuais atrasos dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.
7.10 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar no "Cadastro para Inscrição" e na "Ficha de Inscrição Obrigatória", nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.
7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, profuturo, recibo e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.
7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
7.13 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos.
7.15 Após a publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
7.16 Será eliminado da lista específica o candidato que deixar de comparecer à Perícia Médica ou não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
7.17 A avaliação da deficiência e a compatibilidade das atribuições deste Capítulo implicará na elaboração de cadastro específico a ser formatado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
7.19 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
7.20 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR
8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
8.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de 02/06/2015 até 03/06/2015 através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos eletronicamente por meio do site da http://sppa.saeb8.intranet
8.3 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato por meio do site http://sppa.saeb8.intranet.
8.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Quadro – Função Técnico de Nível Superior (Ciências Contábeis, Administração e Economia) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Atualização com Carga Horária de 30(trinta) horas/aula* compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Não possui	0
Até 06 (seis) meses	1,5	Curso(s) de Aperfeiçoamento e Extensão, Carga horária de 30(h)	0,5	Básico	1,0
Maior que 06 (seis), menos até 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de Extensão (graduação), Carga horária de 30(h) ou 36(h)	1,5	Avançado	1,5
Maior que 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Aperfeiçoamento concluído e reconhecido pelo MEC, Carga horária acima de 36(h)	2,5		
Maior que 03 (três) até 05 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6,0				

* Contados a partir da data de publicação do edital
** Diferenciados e comprovados através de atestado ou certificado

8.5 Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes no Quadro acima a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.
8.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária e corresponder-se-ão habilitados os candidatos pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.
8.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
8.8 A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por função temporária.
8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a pontuação final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Análise Curricular.
9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 13.8, do Capítulo 13 deste Edital;
b) obtiver maior nota no Curso de Aperfeiçoamento na área compatível com a função temporária que está concorrendo;
c) possuir a maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
10.1 A Secretaria da Fazenda - SEFAZ, através do seu Titular Máximo ou da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
10.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:
a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11. DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, desta Capítulo, devidamente fundamentado, sendo descoisderado recurso de qual teor.
11.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
11.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
11.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da função temporária:
Nº de Inscrição:
Nº de Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

11.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria da Fazenda da Bahia - SEFAZ, situado na 2ª Avenida, nº 260, térreo, Centro Administrativas da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-003, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
11.8 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Secretaria da Fazenda, situado na 2ª Avenida, nº 260, térreo, Centro Administrativas da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-003, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
11.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.
11.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro que não seja o especificado neste Edital.
11.11 A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2, por ordem decrescente de pontuação final, por função temporária.
12.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de documentos autenticados, no período de 06/06/2015 até 18/06/2015, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.
12.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
12.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado do concluído do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
c) Documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou de informática declarados na Ficha de Inscrição Obrigatória;
d) Certificado de Antecedentes Criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
e) Número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil;
f) Certidão de nascimento ou RG de filho menor de 14 anos;
g) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
h) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
i) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
j) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
k) declaração de bens;
m) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
o) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados.
p) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
q) 03 (três) fotos 3x4;
r) Original e cópia da comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
s) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
t) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
u) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
v) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
w) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
x) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
y) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
z) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
aa) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
bb) declaração de que:
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador de vice-governador do Estado e de prefeito e vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsabilizado por irregularidade junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais ou Tribunais de Contas dos Municípios, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualqu

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HISTÓRICO	LOCAL
29/04/2015	Publicação da Portaria da Comissão Organizadora	Diário Oficial do Estado da Bahia
12/05/2015	Publicação do Edital de Abertura	Diário Oficial do Estado da Bahia
25/05/2015 a 02/06/2015	Inscrição Processo Seletivo	Diário Oficial do Estado da Bahia
04/06/2015	Publicação de Portaria de Designação da Resultado Final	Diário Oficial do Estado da Bahia
08/06/2015 a 09/06/2015	Recurso da Pontuação da Análise Curricular	Diário Oficial do Estado da Bahia
13/06/2015	Publicação da Decisão final dos Recurso(s) interposto(s) da Análise Curricular	Diário Oficial do Estado da Bahia
13/06/2015	Publicação de Portaria de Resultado Final	Diário Oficial do Estado da Bahia
13/06/2015	Publicação do Edital de Convocação para Contratação	Diário Oficial do Estado da Bahia

Conselho de Fazenda Estadual - CONSEF

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF
EDITAL(IS) DE CONVOCAÇÃO

O(A) Presidente(a) do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Julgadores, o(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem no(a) CONSEF, 3ª Avenida, Plataforma 4 - Vice-Governadoria - CAB, em sessão(ões) e local(is) conforme indicado(s), para julgarem os feitos constantes da(s) pauta(s) abaixo discriminada(s). Aqueles não julgados serão incluídos na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno:
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 18/05/2015 às 14:00 - Local: CONSEF
RELATOR(A): ALESSANDRA BRANDÃO BARBOSA
Auto de Infração - 207097501140 - Recurso de Ofício: Autuado(a) ALAGOINHAS PRODUTOS VEGETAIS LTDA - ME - Autuante(s) - ANTONIO MENDONCA SOUSA BRITO
RELATOR(A): DANIEL RIBEIRO SILVA
Auto de Infração - 206958501316 - Recurso de Ofício: Autuado(a) HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Autuante(s) - LUIZ OTAVIO LOPES
RELATOR(A): FERNANDO ANTONIO BRITO ARAUJO
Auto de Infração - 11.72270201091 - Representação PGE/PROFIS ao CONSEF: Autuado(a) GONCALVES - FILHO AL CIA LTDA - Autuante(s) - ROQUE PEREIRA DA SILVA - Advogado(s): FABIANA E SILVA LÍRIO
RELATOR(A): JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO
Auto de Infração - 206955001412 6 - Recurso de Ofício e Voluntário: Autuado(a) BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - Autuante(s) - MARIA GRACAS LEMOS CARVALHO - Advogado(s): HELDER SILVA DOS SANTOS
RELATOR(A): MAURICIO SOUZA PASSOS
Auto de Infração - 232183000142 - Recurso de Ofício: Autuado(a) AGROWAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Autuante(s) - EDSON DOS SANTOS VASCONCELOS
RELATOR(A): PAULO DANILO REIS LOPES
Auto de Infração - 269199003717 - Recurso Voluntário: Autuado(a) DEC CONAR - DISTRIBUIDORA LTDA - Autuante(s) - SAYONARA AGUIAR P RODRIGUES - Advogado(s): Fernando Vaz Costa Neto

Salvador, 11 de Maio de 2015.

Superintendência de Administração Tributária - SAT

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AIDF Nº 015/2015
O(a) Inspetor(a) Fazendário(a), no uso de suas atribuições e tendo em vista a ocorrência de irregularidade no(s) processo(s) de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), bem como atender requerimento de desistência para impressão dos documentos fiscais ou formulários solicitados por parte do estabelecimento usuário resolve(m) cancelar a(s) autorização(ões) abaixo relacionada(s):

Inscrição	Razão Social	INFAZ	Nº da AIDF
09.703.434 ME	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS - ME	ALAGOINHAS	992906708920 15
	CASE NOGUEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA - ME	BARREIRAS	995105260220 14
67.412.480 EP	BAIANAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	EUNAPOLIS	993303789420 15
98.879.770 ME	GRAFICA E LITOGRA CATREIRO S/C LTDA - ME	EUNAPOLIS	193303795720 15
	FERNANDA ALEXANDRE GALDINO - ME	FEIRA DE SANTANA	990702929420 15
84.621.883 ME	VANDERLAN FRUTAS LIMA & CIA LTDA - ME	ITAPETINGA	992601944320 15
99.195.524 ME	ROSINEIDE CARRIDO TEIXEIRA - ME	JUAZEIRO	991002311120 15
72.852.153 ME	COSTA & PIOVESAN LTDA - ME	TEIXEIRA DE FREITAS	993200084520 15

SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 10/2015.

O Inspetor Fazendário, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 108, §º 1º do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a(s) respectiva(s) Inspetoria(s) Fazendária(s), no prazo indicado, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para quitar débito ou apresentar DEFESA, com vistas ao andamento do respectivo Processo Administrativa Fiscal. O não atendimento a está intimação implicará na adoção das medidas legais cabíveis. Maiores informações poderão ser obtidas acessando-se o endereço eletrônico: www.sefaz.ba.gov.br.

Número	Nome / Razão Social	Unidade	Prazo (dias)
190430233150	CIA DE INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO	IFMT SUL	30
190430235153	HORACIANO ESTEVÃO PENA	IFMT SUL	30
190430238152	ANTONIO SALUSTIANO SANTOS NETO	IFMT SUL	30
190430239159	PAULINO PEREIRA DA SILVA	IFMT SUL	30
190430240157	DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS	IFMT SUL	30
190430243156	EDINILSON DOS SANTOS VIEIRA	IFMT SUL	30
190430246155	ELICRENE SOUZA EIBERIO	IFMT SUL	30
190430250152	DIMAS PINHEIRO DA SILVA	IFMT SUL	30
190430261154	CLEBERSON BARBOSA DE CARTÕES DE CREDITO	IFMT SUL	30
796050001158	W G ALVES SANTA ROSA - ME	INFAZ F SANTANA	30
796050003150	ELIEZER DA SILVA NASCIMENTO - ME	INFAZ F SANTANA	30
870340062144	JOSILANE AZEVEDO DOS SANTOS - ME	INFAZ ITILE	30
951880039150	MABILEIDE CARVALHO DE SOUZA	IFMT METRO	30
951880040159	SÃO ROQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME	INFAZ INDUSTRIA	30
100097102415 0	JOCIVAL SOARES DE OLIVEIRA 24039718187	INFAZ JEQUIE	30
110140081915 7	LUCA DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA - ME	INFAZ VAREJO	30
110140082015 5	SANDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	INFAZ ATACADO	30
110140082115 1	J P FERREIRA - ME	INFAZ VAREJO	30
110140082215 8	BB MODAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME	INFAZ VAREJO	30
110140082315 4	A SALES DE OLIVEIRA MINIMERCADO - ME	INFAZ ATACADO	30
110140082415 0	MERCADO POVO HORIZONTE LTDA - ME	INFAZ ATACADO	30
110140082515 7	BOMBEE COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	INFAZ VAREJO	30
110140082615 3	MERCADINHO BOQUEIRÃO LTDA - ME	INFAZ ATACADO	30
110140082715 0	COMERNAPE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	INFAZ ATACADO	30
110140082815 6	MARIA DA CONCEICAO ALVES FERREIRA - ME	INFAZ ATACADO	30
113640000115 5	PARIPE VILLE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	INFAZ ATACADO	30
113640000215 1	JHEOVANA COSMETICOS LTDA - ME	INFAZ VAREJO	30
118505000415 9	M E M ROM ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA - ME	INFAZ VAREJO	30
118505000615 1	FM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	INFAZ VAREJO	30
118505000715 8	FM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	INFAZ VAREJO	30
118505000915 0	DEBORA VILOMAR ELOY CALDEIRONE - ME	INFAZ ATACADO	30
118505001015 9	MM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	INFAZ VAREJO	30
152242000315 9	MARIO SERGIO GOMES DE ALMEIDA - ME	INFAZ F SANTANA	30
152243000315 1	THARLIANE DA SILVA NASCIMENTO - ME	INFAZ F SANTANA	30
152243000615 0	L A BORGES DA SILVA E CIA LTDA - ME	INFAZ F SANTANA	30
152333313015 6	VINICIOS COSTA BRITO - ME	INFAZ F SANTANA	30
200571001915 9	GABRIEL VIEIRA SOUZA - ME	INFAZ BARREIRAS	30
200571002015 7	RETIFICA DE MOTORES CAMIRA LTDA	INFAZ BARREIRAS	30
200571002115 3	RETIFICA DE MOTORES CAMIRA LTDA	INFAZ BARREIRAS	30
200571002215 0	RETIFICA DE MOTORES CAMIRA LTDA	INFAZ BARREIRAS	30
200571002315 6	COMERCIAL DE ALIMENTOS E TRANSPORTES PARAMIRIM LTDA	INFAZ F SANTANA	30
200571002715 1	COMERCIAL DE ALIMENTOS ESPIRITO SANTO LTDA	INFAZ BARREIRAS	30
206894000371 57	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	IFMT METRO	30
206894000381 53	GLAUBERSON ADRIANI VIEIRA BOIAS SOARES OLIVEIRA	IFMT METRO	30
206894000451 50	SUELI ROSA DE JESUS REIS	IFMT METRO	30
206894000461 56	ROSANGELA GONZADA DE ANA	IFMT METRO	30
206894000471 52	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000481 59	ALMAR FERREIRA DOS SANTOS	IFMT METRO	30
206894000491 55	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000501 53	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	IFMT METRO	30
206894000511 50	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000531 52	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000541 59	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000551 55	MARIA BAQUEIRO CAMPOS	IFMT METRO	30
206894000571 58	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000581 54	DALVA SILVA SANTOS CANDEIAS	IFMT METRO	30
206894000591 30	GILBERTO BARROS MUNIZ	IFMT METRO	30
206894000601 59	LUIZ ALBERTO DE SEIXAS LEAL	IFMT METRO	30
206894000611 55	VIVIANE SANTOS WAGNER	IFMT METRO	30
206894000621 51	LUIZ ANTONIO DA SILVA	IFMT METRO	30
206894000631 58	FABRICIO DIAS MOTA	IFMT METRO	30
206894000641 54	INGRID CRISTIANE REBELO FONSECA	IFMT METRO	30
206894000651 50	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000661 57	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA	INFAZ ATACADO	30
206894000671 53	LUCAS MACEDO	IFMT METRO	30
206894000681 50	DANIEL GOMES DA SILVA	IFMT METRO	30
206894000691 56	DIEGO SANTOS ANDRADE	IFMT METRO	30
206894000701 54	LUANA MARTINS BAIA DE SÃO PAULO	IFMT METRO	30